



CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONSEPE

REGULAMENTO INSTITUCIONAL DOS TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, da Faculdade Norte do Mato Grosso, no uso de suas atribuições regimentais, art. 10, XI RESOLVE:

Padronizar as normas de funcionamento para a realização dos Trabalhos de Conclusão dos Cursos de Graduação.

Considerando as diversas formas de realização dos Trabalhos de Conclusão de Cursos de Graduação da AJES;

Considerando a necessidade de definição das atribuições gerais dos envolvidos no desenvolvimento dos Trabalhos de Conclusão de Curso;

Considerando ainda que deve haver uma padronização dos requisitos básicos dos Trabalhos de Conclusão de Curso bem como a necessidade de informações gerais sobre o processo de avaliação dos Trabalhos de Conclusão de Curso;

DEFINE

CAPITULO I – CONCEITOS E OBJETIVOS

Art. 1º. A atividade que se refere ao Trabalho de Conclusão de Curso possui denominação diferente no seguinte Curso:

- Curso de Direito: Monografia – Trabalho de Curso.

Parágrafo Único. Para fins de melhoria do entendimento deste documento, as diferentes formas de realização do trabalho final de curso serão denominadas de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

Art. 2º. O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é componente curricular obrigatório dos cursos de graduação da AJES com carga horária definida no projeto pedagógico de curso.



CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONSEPE

Art. 3º. O TCC visa promover a capacidade de identificação de temáticas, a formulação de problemas, a elaboração de projetos, a identificação de métodos e de técnicas de pesquisa e o controle de planejamento, integrando conhecimentos nas áreas de formação dos cursos ofertados pela AJES.

Art. 4º. O TCC será desenvolvido por meio de orientação e acompanhamento docente, tendo como referências o presente regulamento, o Projeto Político Pedagógico (PDI) e o Projeto Pedagógico de Curso (PPC).

Art. 5º. O período de realização do TCC, sua carga horária e atividades são definidos pela estrutura curricular de cada curso de graduação, seguindo-se o seu PPC e ou regulamento interno de cada curso.

Art. 6º. O TCC como componente curricular obrigatório dos cursos de graduação da AJES obedece aos seguintes princípios:

- I. A investigação como método de conhecimento e de ensino-aprendizagem.
- II. A indissociabilidade do ensino, pesquisa e extensão na formação acadêmica do educando.
- III. A integração entre teoria e prática na produção do conhecimento.
- IV. A produção do conhecimento como prática social historicamente situada.

Art. 6º. São objetivos do TCC:

- I. Desenvolver a capacidade de aplicação, de forma integrada, dos conhecimentos científicos, filosóficos e artísticos adquiridos durante o curso por meio da execução de um trabalho final.
- II. Desenvolver a capacidade de planejamento de estudos e a disciplina para identificar, analisar e implementar abordagens e soluções para problemas sociais, naturais e ambientais no âmbito das áreas de formação dos cursos.
- III. Despertar o interesse pela pesquisa em geral e pela pesquisa aplicada e de inovação em particular.



CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONSEPE

IV. Estimular o espírito investigativo e, prioritariamente, a construção do conhecimento de forma coletiva.

V. Contribuir para a produção científica no país.

CAPITULO II – DA MATRICULA

Art. 7º. Para a efetivação das matrículas no TCC, deverão ter cursado setenta e cinco por cento (75%) da carga horária do seu curso e deverão elaborar pré-projeto de Trabalho de Conclusão de Curso contendo os seguintes elementos mínimos e obrigatórios:

- a) Tema,
- b) Problematização
- c) Justificativa,
- c) Objetivos: geral e específicos,
- d) Contextualização ou Estado da Arte
- e) Metodologia,
- e) Cronograma e bibliografia.

Parágrafo Único. As especificações de cada Projeto de Pesquisa estão determinadas nos Projetos Pedagógicos de Curso.

Art. 8º. No cumprimento das competências de que trata o artigo 7º. do presente regulamento, cabe ao professor da disciplina TCC – Pré-Projeto a avaliação e aprovação dos pré-projetos e no âmbito do curso.

Art. 9º. A matrícula no TCC será autorizada somente após a aprovação do pré-projeto.

Art. 10. Compete a coordenação de curso assegurar a organização e distribuição dos pré-projetos de TCC entre os docentes, observando as áreas de formação docente.

Art. 11. A Coordenação do curso poderá, a qualquer tempo, solicitar aos professores orientadores relatórios sobre os projetos, nos quais deverá constar uma breve descrição das etapas vencidas do cronograma proposto, o estágio atual de desenvolvimento e os possíveis ajustes que se fizerem necessários.



CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONSEPE
CAPÍTULO III – ORIENTAÇÃO

Art. 12. Os alunos matriculados nas disciplinas referentes às atividades do TCC serão orientados em suas atividades por Professor Orientador, seguindo as diretrizes estabelecidas no regulamento específico do TCC de cada curso de graduação.

Art. 13. É assegurado ao Professor Orientador:

- I. selecionar as propostas de TCC a serem orientados, de acordo com os temas de sua linha de pesquisa, interesse e/ou de sua área de atuação profissional, bem como sua disponibilidade de carga horária;
- II. estabelecer o cronograma de orientação do TCC;
- III. interromper a orientação, encaminhando para a Coordenação de Curso o TCC, casos de alunos que não estejam cumprindo com o cronograma estabelecido.

Art. 14. Compete ao Professor Orientador:

- I. observar os regulamentos e exigências do TCC, seguindo as normas estabelecidas nesta Resolução e no regulamento interno do curso;
- II. Observar as regras para elaboração do Manual de Trabalhos Acadêmicos da AJES
- III. receber os alunos (orientandos) indicados pela Coordenação de Curso e/ou informar à Coordenação de Curso a relação dos seus orientandos;
- IV. revisar e aprovar a proposta de TCC do aluno;
- V. acompanhar o desenvolvimento do trabalho do aluno, prezando pela qualidade técnico-científica e/ou artística, sua relevância de acordo com a natureza e cultura do curso;
- VI. registrar o acompanhamento do trabalho desenvolvido pelo aluno, em documento próprio disponibilizado pela Coordenação de Curso, apresentando-o para ciência do aluno. A forma das atividades de orientação é definida pelos regulamentos específicos de cada curso;
- VII. indicar se o trabalho do aluno possui as condições para ser apresentado perante banca de qualificação e examinadora, comunicando, por escrito ao acadêmico e à Coordenação do Curso.
- VIII. participar da banca de apresentação do TCC;



CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONSEPE

IX. emitir nota e parecer final sobre a produção do aluno em instrumento disponibilizado para tal;

X. encaminhar os instrumentos de acompanhamento das orientações à coordenação do curso no final do semestre.

Art. 15. Compete ao orientando:

I. observar os regulamentos e as exigências do trabalho, seguindo as normas estabelecidas neste Regulamento e no regulamento interno do curso;

II. Observar as regras para elaboração do Manual de Trabalhos Acadêmicos da AJES

III. matricular-se nas disciplinas referentes às atividades do TCC nos prazos estabelecidos pelo Calendário Acadêmico;

IV. participar de atividades afins, solicitadas, pelo Professor Orientador e/ou pelo Professor da Disciplina e/ou Coordenador de Curso;

V. cumprir as atividades agendadas com o Professor Orientador, justificando em caso de impossibilidade;

VI. encaminhar os resultados do projeto e/ou trabalho final para a apreciação da banca examinadora, conforme estabelecido no regulamento interno do curso;

VII. comunicar e justificar, com antecedência, ao Professor Orientador, quaisquer alterações das atividades previstas, inclusive da desistência da apresentação do trabalho perante a banca examinadora;

VIII. apresentar os resultados do trabalho final para a banca examinadora e público interessado, em data e horário definidos pela coordenação de cada curso;

VIII. entregar a versão final do TCC no prazo estipulado.

Art. 16. É assegurado ao orientando:

I. receber orientação para realizar as atividades referentes ao TCC;

II. apresentar ao Professor Orientador, sugestões ou fazer solicitações que venham a contribuir para o melhor desenvolvimento das atividades referentes ao TCC;



CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONSEPE

III. receber avaliação parcial e final acerca de sua produção referente ao TCC;

IV. apresentar os resultados parciais e/ou finais do trabalho em eventos técnico científicos, culturais e/ou artísticos, de acordo com a natureza do curso, desde que haja anuência do Professor Orientador;

V. apresentar o trabalho à banca examinadora, mesmo havendo recebido parecer desfavorável à apresentação.

CAPITULO IV - DA BANCA DE QUALIFICAÇÃO E EXAMINADORA

Art. 17. A avaliação do TCC em qualquer etapa, e para efeito de lançamento no sistema de gestão acadêmica, será definida em termos de aprovado ou reprovado.

Art. 18. Após a aprovação do TCC pelo professor orientador, a Coordenação do Curso marcará data, hora e local para sua qualificação perante banca examinadora. Se for aprovado na banca de qualificação, o acadêmico tem 10 dias corridos (especificações no PPC) para entrega da versão final da monografia e defesa.

§ 1º A banca examinadora, por maioria, pode sugerir ao aluno a reformulação integral ou parcial do TCC, em qualquer fase do processo, adiando seu julgamento para a análise do texto formulado.

§ 2º A banca de qualificação é obrigatória e fase eliminatória, podendo a banca reprovar o trabalho que está em desacordo com este regulamento, que se apresente com plágio, que não apresente o mínimo de pesquisa, coerência e esteja em desacordo gramatical com a língua materna.

Art. 19. A banca de qualificação será constituída por três membros designados pela Coordenação do Curso, dentre professores habilitados para essa tarefa, do quadro docente da Faculdade, outras IES e do Banco de Currículos dos Egressos da AJES.

§ 1º. A banca de defesa será composta pelos mesmos membros da banca de qualificação.

Art. 20. Na defesa de sua monografia, o aluno poderá dispor de até vinte minutos.

§ 1º Cada membro da banca dispõe de quinze minutos para fazer sua arguição e comentários.



CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONSEPE

§ 2º O aluno poderá usar mais trinta minutos, após a arguição de todos os membros da banca, para responder questões não esclarecidas.

Art. 21. A avaliação final da banca examinadora deve ser registrada em documento próprio, com a assinatura de todos os membros e do secretário.

CAPITULO V - DA AUTORIA E DOS DIREITOS AUTORAIS

Art. 22. A AJES são reservados os direitos de co-autoria dos Trabalhos de Conclusão de Curso, conforme legislação em vigor.

Art. 23. Identificado e comprovado pela banca examinadora o plágio do TCC ou outra forma que descaracteriza a sua autoria, será aberto processo acadêmico para a aplicação das penalidades previstas no regimento interno da Instituição.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24. O aluno que não entregar a monografia ou que não se apresentar para a sua defesa oral, sem motivo justificado, será automaticamente reprovado, podendo apresentar nova versão, somente no semestre letivo seguinte, de acordo com o calendário aprovado.